



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Cacequi



PROJETO DE LEI N.º 18 DE 2 DE FEVEREIRO DE 2026.

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DE PROFESSORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACEQUI-RS, Senhor
EDSON LUIZ LIMA FRAGOSO no uso de suas atribuições legais,

Faz Saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1.º Fica o Município de Cacequi autorizado a contratar , em razão de excepcional interesse público, 60 (sessenta) Professores para atuação no período de 12 de fevereiro de 2026 a 19 de dezembro de 2026, correspondente ao ano letivo de 2026, carga horária de 20 horas semanais, a serem lotados na Secretaria Municipal de Educação, para o cargo em quantidade e remuneração a seguir descrita:

Quantidade/ Cargo ou Função

2 Professor de Artes Visuais

5 Professor de Ciências

2 Professor de Educação Física

2 Professor de Geografia

2 Professor de Língua Inglesa

3 Professor de Matemática

4 Professor de Português

10 Professor de Séries Iniciais (Sede do Município)

30 Professor de Educação Infantil (Sede do Município).

§1º A remuneração será de R\$ 2.590,30(dois mil quinhentos e noventa reais e trinta centavos) para a carga horária de 20 horas semanais.

§2º As contratações temporárias de que trata este artigo poderão ter sua vigência alterada ou ser extintas antecipadamente em decorrência da nomeação dos candidatos aprovados em concurso público, observando o interesse da Administração. Os contratos temporários serão formalizados com candidatos aprovados na lista do concurso público vigente, respeitando rigorosamente a ordem de classificação e os critérios legais, preservando a transparência , a legalidade do processo e atendendo a necessidade temporária da Administração Pública.

Art.2º A finalidade justifica-se pela necessidade de suprir temporariamente a demanda de profissionais da educação , garantindo a cobertura de turmas, disciplinas e turnos, bem como assegurado o cumprimento do Programa Educacional , em conformidade com o calendário escolar da Rede Municipal.

Parágrafo único. As atribuições dos cargos e as exigências para o provimento são aquelas definidas na Lei 1.810/98 que dispõe sobre o quadro de cargos e funções dos Servidores Públicos Municipais.

Art.3º Os contratos de que trata o art. 1º, desta Lei, serão de natureza administrativa, ficando assegurado aos contratados os direitos previstos no art. 197 da Lei 2.520/2005, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais.

Rua Senador Salgado Filho, 235 - Cep. 97.450-000 - Tel. (55) 3254-1449 – Cacequi –RS

www.cvcacequi.com.br

Email : cmcacequi@terra.com.br

“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”

GERAL
Câmara Municipal
CACEQUI-RS
Prot. 11.27 Pag. 13
Data 12/02/2026
Assinatura _____ Hora _____



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Cacequi



Art.4.º As despesas decorrentes da presente lei serão atendidas pela dotação própria do orçamento.

Art.5.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacequi, 9 de fevereiro de 2026.


ARTHUR RUMPEL JOANELLA
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores


TAIGUARA EDUARDO HAAR
Secretário

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Rua Senador Salgado Filho, 235 - Cep. 97.450-000 - Tel. (55) 3254-1449 – Cacequi –RS

www.cvcacequi.com.br

Email : cmcacequi@terra.com.br

“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”